



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI N.º 472
De 22 de novembro de 1996

“Aprova o orçamento Plurianual de investimentos para o triênio: 1.997 / 1.999.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos, da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG., para o triênio de 1.997 / 1.999, elaborado na forma da legislação em vigor, estimada as Despesas de Capital em: R\$ 1.876.000,00 - (Um Milhão, oitocentos e setenta e seis Mil Reais).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamentos das Despesas estimadas neste Orçamento de Investimentos, serão assim distribuídos:

<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	1997	1998	1999	TOTAL
Operações de Crédito:	5.000,00	2.000,00	3.000,00	10.000,00
Alienações de Bens:	7.000,00	8.000,00	9.000,00	24.000,00
Transferência de Capital:	686.000,00	600.000,00	540.000,00	1.826.000,00
Outras Receitas de Capital:	2.000,00	6.000,00	8.000,00	16.000,00
	=====	=====	=====	=====
TOTAIS:	7000.000,00	616.000,00	560.000,00	1.876.000,00

Art. 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro em anexo, cuja realização fica autorizada por Lei, são programadas nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS DE CAPITAL:

<u>UNIDADE:</u>	1.997	1.998	1.999	TOTAL
Câmara Municipal	10.000,00	5.000,00	2.000,00	17.000,00
Supervisão e Admin. Superior	40.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
Administração Geral	10.000,00	6.000,00	5.000,00	21.000,00
Administração Financeira	30.000,00	50.000,00	30.000,00	110.000,00
Planejamento Governamental	10.000,00	5.000,00	3.000,00	18.000,00
Parques Recreativos e Desport.	100.000,00	50.000,00	30.000,00	180.000,00
Comunicação	25.000,00	30.000,00	20.000,00	75.000,00
Educação e Cultura	195.000,00	200.000,00	180.000,00	575.000,00
Serviços de Utilidade Pública	110.000,00	80.000,00	80.000,00	270.000,00
Saúde e Saneamento	130.000,00	140.000,00	150.000,00	420.000,00
Transporte	40.000,00	40.000,00	50.000,00	130.000,00
	=====	=====	=====	=====
TOTAIS:	700.000,00	616.000,00	560.000,00	1.876.000,00



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Art. 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da receita, serem criadas, supridos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei:

Parágrafo Único – As importâncias referentes aos exercícios de 1.997/1.999, serão corrigidos orçamentariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, após sua aprovação e publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.996.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 22 de novembro de 1996.

Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal